

SANTANA DE MANGUEIRA - PB



PLANO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2026 - 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2026-2029

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeito (a) do município de Santana de Mangueira – PB

ROSANGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
Secretário (a) municipal de Ação Social

JOSIANE BARBOSA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
IDENTIFICAÇÃO	7
INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO	9
HISTÓRICO	12
CONTEXTO JURÍDICO	14
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	20
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS.....	20
EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.....	21
INFRAESTRUTURA	22
OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO	23
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.....	26
DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.....	29
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	30
OBJETIVO GERAL.....	31
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	32
RESULTADOS PREVISTOS	33
FONTES DE FINANCIAMENTO	33
INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO	37
LISTA DE SIGLAS.....	39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40
ANEXOS	41
PLANO DE AÇÃO	42

1. INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993–LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.

Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

1. **Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.
2. **Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
3. **Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
4. **Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.
5. **Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
6. **Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
7. **Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.

- Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.
- Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
- Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
- Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
- Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
- Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

2. IDENTIFICAÇÃO:

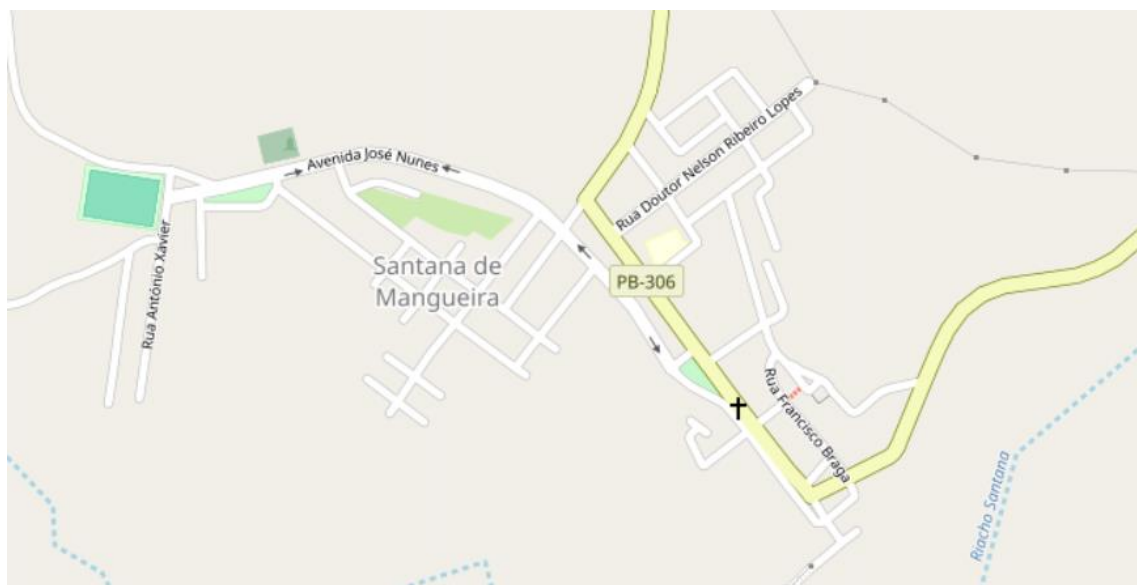
ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL	
Órgão/município:	Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
UF:	PB
Endereço:	Rua José Quintino de Magalhães, s/n
Bairro:	Centro
DDD/Telefone:	(83) 3455-1030
Site:	https://santanademangueira.pb.gov.br/
Email:	pmnitao@hotmail.com
Porte municipal	Pequeno Porte 1
CNPJ:	09.150.087/0001-58
Nome do gestor(a) municipal:	Marina Donária Alvarenga de Lacerda
Período de gestão:	2025-2028

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão gestor:	Secretaria Municipal de Ação Social
CNPJ:	09.150.087/0001-58
Endereço:	Rua Ormicindo Mangueira, s/n
Bairro:	Centro

Município/UF:	Santana de Mangueira-PB
DDD/Telefone:	(83) 988916770
Site:	https://santanademangueira.pb.gov.br/
Email:	pmnitao@hotmail.com
Nome do gestor:	Rosangela Cristina Ferreira de Moura
CPF/RG:	015.870.511-41
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Ação Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 003/1996 de 26/03/1996
CNPJ:	12.801.661/0001-03
Gestor do FMAS:	Rosangela Cristina Ferreira de Moura
Cargo/Função:	Gestora do FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei/Data de criação do CMAS:	Lei nº 195/2019 de 05/10/2019
Endereço:	Rua Joana Amélia, s/n
Bairro:	Centro
Município/UF:	Santana de Mangueira-PB
DDD/Telefone:	(83) 87427855
Email:	rosangelapp14@hotmail.com
Número de membros titulares:	08 conselheiros
Número de membros suplentes:	08 conselheiros
Presidente:	Josiane Barbosa Xavier
CPF ou RG:	084.306.174-00
Escolaridade:	Nível superior completo
Vice-presidente:	Peracchi Mangueira Nitão
CPF ou RG:	578.312.544-04
Escolaridade:	Nível superior completo



Município de Santana de Mangueira-PB, de acordo com o MOPS MDS.

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS									
CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
078.618.574-09	Fabiano Alves Moreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
110.149.344-51	PALOMA KELLY BARREIRO DE BARROS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
578.312.544-04	PERACCHI MANGUEIRA NITÃO	VICE-PRESIDENTE	Assistente Social	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
041.505.554-78	NELICLEIDE LOURENÇO HENRIQUES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
084.306.174-00	JOSIANE BARBOSA XAVIER	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Pedagogo	Sim	Sim	06/10/2025	06/10/2027		
070.933.684-50	ANA PAULA ALVES DE LACERDA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
874.200.404-78	MARIA NORMA PEREIRA DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
102.337.124-37	MARIA EDUARDA INÁCIO FERREIRA ROCHA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
500.198.748-20	FABIO GUILHERME MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
093.216.354-83	MARIA LEILIANA SALES BEZERRA EUGENIO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
042.714.474-47	CRISTIANO DE SOUSA MANGUEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
067.898.994-05	POLIANY GISLAINY FERREIRA DE LIMA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Assistente Social	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
083.885.874-04	CLAINE PEREIRA MANGUEIRA	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Outro profissional de nível superior	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
166.223.848-78	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
153.449.174-06	MARIA CLARA E SOUSA MARQUES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
033.704.684-09	FRANCISCA PIRES PATRIOTA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Outro profissional de nível superior	Não	Não	06/10/2025	06/10/2027		
Situação do cadastro: Finalizado									
Data Finalização do Cadastro: 04/05/2009									

3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.

Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.

Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS

III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber¹:

- Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.
- Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.

¹BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Santana de Mangueira-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 30 de junho de 2025, foi realizada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, no CRAS municipal, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político

esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. HISTÓRICO:

O município de Santana de Mangueira-PB, data o século XIX, quando no ano de 1884, onde hoje se situa a sede do município, foi instalada a Fazenda Serrote, pertencente ao Sr. Antônio de Souza Mangueira. No ano de 1883 ele doou um terreno onde foi edificada uma capela em homenagem a Nossa Senhora Santana, quando surgiu uma povoação ao seu redor e foi batizada com o nome de Mangueira. Anos mais tarde devido a uma grande enchente, tal capela foi em partes às ruínas, mas foi reconstruída em tamanho maior, a atual foi edificada no ano de 1957, devido o avanço do progresso com a implantação de fazenda ao seu redor, no ano de 1922 o povoado foi elevado a condição de 1963, por força da Lei nº 3.057 foi elevada a categoria de cidade, sendo instalado oficialmente o município em 31 de outubro de 1963, com o nome de Santana de Mangueira, em honra à família dos seus primeiros colonizadores.

Sua Emancipação Política foi festejada em 05 de novembro de 1963, comemorada anualmente com muita alegria por todos os seus habitantes. A festa em homenagem a padroeira do município é comemorada no período de 16 à 26 de julho, com uma vasta programação religiosa e social.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Distrito criado com a denominação de Santana de Mangueira ex-povoado, pela lei estadual nº 2772, anexado ao município de Ibiara. Elevado à categoria de município com a denominação de Santana de Mangueira, pela lei estadual nº 3095, de 05-11- 1963, desmembrado de Ibiara. Sede no antigo distrito de Santana de Mangueira. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

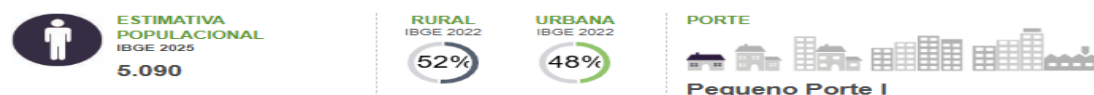
ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

Santana de Mangueira, na Paraíba, é um município do Semiárido Brasileiro com 405,164 km² (2024), caracterizado pelo bioma Caatinga. Localizado no Sertão Paraibano, possui clima quente e seco, com baixos índices pluviométricos. A economia é predominantemente rural, com população de aproximadamente 5.010 habitantes (2022) e densidade demográfica de 12,37 hab/km².

ASPECTOS FÍSICOS:

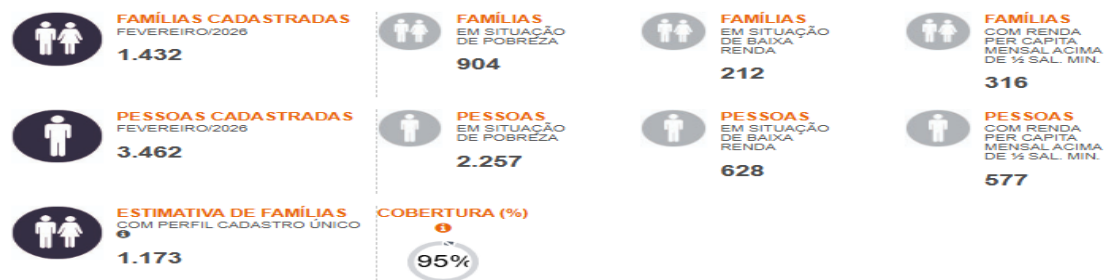
Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

5. CONTEXTO JURÍDICO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política

desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte

forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no

atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Ação Social de Santana de Mangueira - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam

algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Santana de Mangueira-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Santana de Mangueira-PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em Santana de Mangueira-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 195/2019, de 09 de outubro de 2019, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Ação Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

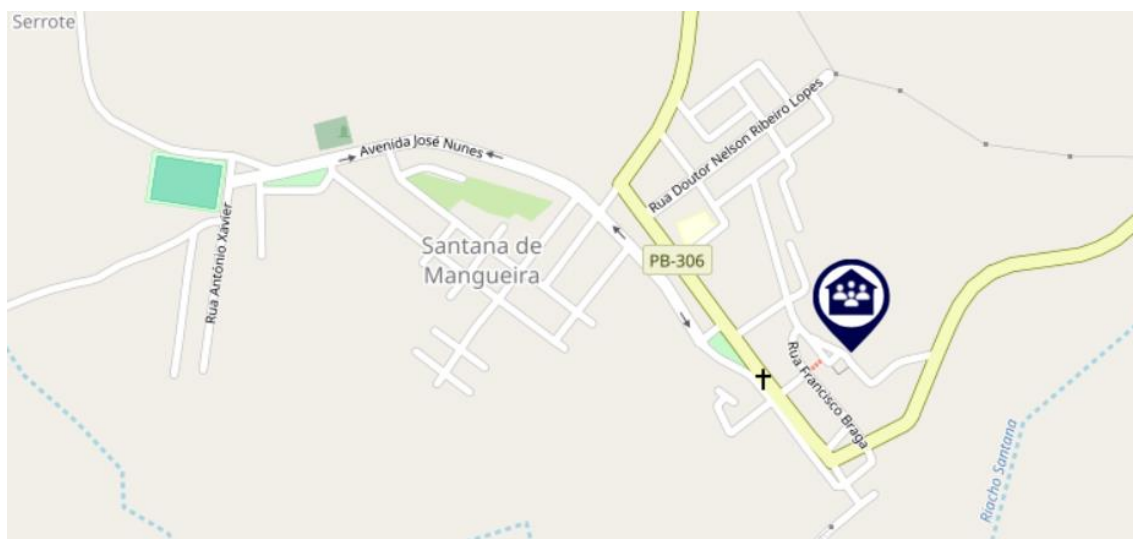
Código: 25135003777

Data da implantação: 01/10/2005

Endereço: Rua Doutor Nelson Ribeiro Lopes, 102, Frei Damião

Email: cras.santanademangueira@gmail.com

Localização: zona urbana



FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Santana de Mangueira-PB.

7. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

- Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 07 serviços educacionais, incluído escolas da rede municipal, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:

Municípios: Santana de Mangueira/PB
Coordenadas da área no mapa: -7.6715,-38.6080,-7.4350,-38.0807

Tipo de unidade Quantidade



Escolas

7

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
CRECHE PROFA HOZANA BEZERRA LEITE	Escolas	RUA DR NELSON RIBEIRO LOPES, SN CENTRO. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.550175315, -38.33354144
EMPSG PREF FCº BRAGA	Escolas	RUA ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA, SN CENTRO. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.55010928, -38.3347453
ECIT PRESIDENTE KENEDY	Escolas	TRAVESSA ELISA FERREIRA LIMA, 0 CENTRO. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.550238333, -38.33466
EMEF JOSE RODRIGUES SILVA	Escolas	COMUNIDADE FIGUEIRA, SN ZONA RURAL. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.5509279, -38.3332237
EMPG PREF LUIZ MANGUEIRA SOUSA	Escolas	RUA JOSE QUINTINO DE MAGALHAES, SN CENTRO. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.55168542, -38.33637913
GR ESC JOSE RICARDO DOS SANTOS	Escolas	SITIO SÓSEGO, SN COMUNIDADE. ZONA RURAL. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.55066, -38.33574333
GR ESC JOSE TAVARES DA SILVA	Escolas	SITIO POCO CACHORRO, ZONA RURAL. RURAL. 58985-000 Santana de Mangueira - PB., undefined, undefined, Santana de Mangueira, PB	Santana de Mangueira/ PB	251350	-7.55066, -38.33568833

- 01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Municípios: SANTANA DE MANGUEIRA/PB
 Coordenadas da área no mapa: -7.5846,-38.4004,-7.5255,-38.2686

Tipo de unidade	Quantidade
 Conselho Tutelar	1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
Conselho Tutelar de Santana de Mangueira / PB	Conselho Tutelar	R Ormicindo Mangueira, S/N, undefined, undefined, SANTANA DE MANGUEIRA, PB	SANTANA DE MANGUEIRA/PB	251350	-7.5526383, -38.3331738

- 04 Unidades Básicas de Saúde:

Municípios: SANTANA DE MANGUEIRA/PB
 Coordenadas da área no mapa: -7.5846,-38.4004,-7.5255,-38.2686

Tipo de unidade	Quantidade
 UBS	4

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
UNIDADE BASICA DO PSF SUL	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA WILSON BRAGA, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA, PB	SANTANA DE MANGUEIRA/PB	251350	-7.55062, -38.3194
UNIDADE BASICA DO PSF NORTE	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA NELSON RIBEIRO LOPES, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA, PB	SANTANA DE MANGUEIRA/PB	251350	-7.54994762750658, -38.3325755596161
EMULTI SANTANA DE MANGUEIRA	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA WILSON LEITE BRAGA, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA, PB	SANTANA DE MANGUEIRA/PB	251350	-7.55062, -38.3194
USF III FIGUEIRA	Unidade Básica de Saúde (UBS)	SITIO FIGUEIRA, S/N, ZONA RURAL, SANTANA DE MANGUEIRA, PB	SANTANA DE MANGUEIRA/PB	251350	-7.55062, -38.3194

- No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de Santana de Mangueira - PB dispõe de quadras esportivas e praças públicas.

8. EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

- O CRAS de Santana de Mangueira - PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função
079.207.994-90	JOSEFA JANELLE INÁCIO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	03/11/2025	31/12/2028
134.343.534-02	RAUL WESLWY INÁCIO PEREIRA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	02/03/2024	31/12/2026
113.439.924-35	MARCOS JOSE ALVES DE LACERDA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	01/06/2023	31/12/2026
710.042.594-84	MATHEUS BERTO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	01/06/2023	31/12/2026
109.519.524-71	JANICLEUSON BRASIL DE SOUSA	OUTROS	Profissional de nível médio	Não	01/06/2023	31/12/2026
085.313.284-46	JOSE LEANDRO SALES BEZERRA	OUTROS	Profissional de nível médio	Não	01/06/2023	31/12/2026
110.464.644-77	ROBERTA MAIRIS INÁCIO MARTINS	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Assistente Social	Sim	03/01/2022	31/12/2026
284.548.938-22	AIZELAINÉ INÁCIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	Profissional de nível médio	Não	02/01/2021	31/12/2026
101.481.474-02	MARIANA BERTO DA SILVA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	02/01/2021	31/12/2026
072.433.214-61	MARIA LADJANE MANGUEIRA FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional	Não	02/01/2021	31/12/2026
084.306.174-00	JOSIANE BARBOSA XAVIER	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Pedagogo	Não	28/08/2019	
073.447.284-60	GILSARA FERREIRA CORDEIRO	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	01/06/2017	31/12/2026
078.618.574-09	Fabiano Alves Moreira	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	02/08/2014	31/12/2026
067.898.994-05	POLIANY GISLAINY FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	02/06/2014	31/12/2026
016.364.374-19	MARIA ADRIANA DA SILVA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	06/05/2014	31/12/2026
042.714.474-47	CRISTIANO DE SOUSA MANGUEIRA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	02/01/2009	31/12/2026
Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 28/12/2010						

9. INFRAESTRUTURA

- O referido CRAS conta com a seguinte estrutura física, conforme sistema CADSUAS:

Identificação	Endereço	Recursos Humanos	Características Gerais	Estrutura	Acesso ao Usuário																																																								
Situação do imóvel Cedido																																																													
* Recursos Materiais <table border="1"> <thead> <tr> <th>Recurso Material</th> <th>Número Total</th> <th>Exclusivo para uso no Órgão/entidade</th> <th>Número compartilhado com outros Órgãos/entidades</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Computadores</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Telefone</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Fax</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Veículo</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Impressora</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Máquina Copiadora</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>TV</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Vídeo</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Som</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>DVD</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Data Show</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Máquina Fotográfica</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Filmadora</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>						Recurso Material	Número Total	Exclusivo para uso no Órgão/entidade	Número compartilhado com outros Órgãos/entidades	Computadores	1	1	0	Telefone	0	0	0	Fax	0	0	0	Veículo	1	0	1	Impressora	1	1	0	Máquina Copiadora	1	0	1	TV	1	1	0	Vídeo	1	1	0	Som	1	1	0	DVD	1	1	0	Data Show	1	1	0	Máquina Fotográfica	1	1	0	Filmadora	0	0	0
Recurso Material	Número Total	Exclusivo para uso no Órgão/entidade	Número compartilhado com outros Órgãos/entidades																																																										
Computadores	1	1	0																																																										
Telefone	0	0	0																																																										
Fax	0	0	0																																																										
Veículo	1	0	1																																																										
Impressora	1	1	0																																																										
Máquina Copiadora	1	0	1																																																										
TV	1	1	0																																																										
Vídeo	1	1	0																																																										
Som	1	1	0																																																										
DVD	1	1	0																																																										
Data Show	1	1	0																																																										
Máquina Fotográfica	1	1	0																																																										
Filmadora	0	0	0																																																										
* Estrutura disponível ☒ Acesso a Internet Banda Larga ou Via Satélite ☐ Acesso a Internet Discada ☐ Áreas convencionais de serviço ☐ Áreas para lazer ☒ Biblioteca ☒ Brinquedoteca ☒ Meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência ☒ Sala para entrevistas ☒ Sala para recepção ☒ Sala para reuniões de grupos de convívio e socioeducativos Cancelar																																																													
Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 28/12/2010																																																													

10. OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Fevereiro/2026	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Janeiro/2026
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	179	98
Agricultores familiares	2	2
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	1	1
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	0	0
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	132	101

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS
FEVEREIRO/2026
883

PESSOAS
FEVEREIRO/2026
2.329

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
FEVEREIRO/2026
R\$ 684,25

VALOR MENSAL
REPASSADO *
FEVEREIRO/2026
R\$ 604.197



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
FEVEREIRO/2026
4.026



RENDA DE
CIDADANIA
2.328



COMPLEMENTARES
828



PRIMEIRA
INFÂNCIA - PBF
354



EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS FAMILIARES

516



GESTANTES
39



NUTRIZ
22



CRIANÇAS
411



ADOLESCENTE
105

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	104	422	110	636
Pessoas acompanhadas	86	381	83	550
Taxa de acompanhamento	82,69%	90,28%	75,45%	86,48%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	86	381	81	548
Taxa de cumprimento	100,00%	100,00%	97,59%	99,64%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Novembro/2025).

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	346	1.066	1.412
Pessoas acompanhadas	266	1.035	1.301
Taxa de acompanhamento	76,88%	97,09%	92,14%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	266	-	-
Taxa de cumprimento	100,00%	-	-

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	39
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	39
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2025).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
JANEIRO/2026
54



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
JANEIRO/2026
55



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
JANEIRO/2026

	Beneficiários	Repassado em Janeiro/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
Pessoas com Deficiência	51	R\$ 84.292,00	R\$ 84.292,00	R\$ 906.249,99
Idosos	3	R\$ 4.863,00	R\$ 4.863,00	R\$ 50.094,79
Total	54	R\$ 89.155,00	R\$ 89.155,00	R\$ 956.344,78

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

* Referente ao mês de jan/2026.

INFORMAÇÕES RACIAIS



POPULAÇÃO DE MULHERES NEGRAS
IBGE 2022

1.843



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022
5.010

POPULAÇÃO TOTAL NEGRA
IBGE 2022
3.770

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA
IBGE 2022
75,25%



POPULAÇÃO DE HOMENS NEGROS
IBGE 2022

1.927

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Fevereiro/2026)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)	Beneficiários de Prestação Continuada (Janeiro/2026)
Mulheres negras	1.340	941	32
Homens negros	1.273	848	62
Quilombolas	-	-	0

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Fevereiro/2026)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)
Quilombolas	0	0
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Maçã do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

11. ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.

Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, Com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário-mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida

independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Ação Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE, em âmbito regionalizado.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é cedido, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS efetiva a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contrarreferência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas

beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

12. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se promover o fortalecimento do trabalho em rede, para a criação de projetos nas escolas, para conscientização de crianças e adolescentes, e a família sobre as consequências no uso exagerado de telas tecnologias e apresentação dos males e benefícios que podem causar no meio familiar e na vida dos usuários, além de articulações e estratégias das pastas prioritárias na atenção ao usuário que se encontra em situação de vulnerabilidade social, tais como: psicológica, física e econômica.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões promover o planejamento participativo e intersetorial com base no diagnóstico territorial atualizados, objetivando fortalecer o trabalho em rede e garantir melhorias no atendimento e acompanhamentos dos usuários e a realização de concurso público e melhorias para recursos materiais (aquisição de transporte).

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, deve-se garantir a integração com projeto de geração de renda e economia solidária além da criação de um Centro Pop para pessoas em situação de rua.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe assegurar que a população tenha acesso fácil e compreensivo das informações sobre o SUAS e incentivar a participação da sociedade civil na gestão do SUAS através de espaços de diálogo e controle social, para que a população possa acompanhar e influenciar nas decisões relacionadas a assistência social.

Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário a aquisição de um automóvel para atender melhor as demandas da Assistência Social, bem como a construção de um espaço para atender melhor os usuários do SCFV (Ginásio esportivo).

13. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a. Proteção Social Básica: Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

b. Proteção Social Especializada: Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e

indivíduos em situação de risco pessoal e social, em parceria com o CREAS regionalizado e demais instituições da rede socioassistencial.

c. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Santana de Mangueira-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

d. Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

14. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços

e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

15. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- 3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
 - a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Santana de Mangueira-PB, conforme explanadas acima;
 - b) Plano Plurianual 2026-2029;
 - c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 4) Organizar as demandas:
 - a) Proteção Social Básica;
 - b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
 - c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - d) Benefícios e Transferência de Renda;
 - e) Controle Social.

16. RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, destaca-se que o município é atendido por um CREAS regionalizado. E a equipe técnica atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

17. FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, conseqüentemente, na previsão precisa das ações a

serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

“Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, consequentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa

ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Santana de Mangueira-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

18. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços

socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Ação Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica é proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Santana de Mangueira-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;

- Nível de agilidade das licitações;
- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;
- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Ação Social de Santana de Mangueira-PB (SMAS/Santana de Mangueira) para o quadriênio 2026–2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no

Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Ação Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Santana de Mangueira-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;
Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;
LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;
Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;
Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
PPA – Plano Plurianual Municipal de Santana de Mangueira-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

Eixo - GESTÃO

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGR MA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
GESTÃO	Atualizar, revisar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as normativas federais e estaduais vigentes e as pactuações interfederativas, assegurando alinhamento normativo, segurança jurídica e fortalecimento institucional da política pública no âmbito municipal.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%	X		
	Estruturar e fortalecer administrativa e institucionalmente a Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), consolidando áreas estratégicas da gestão do SUAS, com ênfase na	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

	implantação, regulamentação, organização e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial.								
	Assegurar a qualificação permanente, a valorização profissional e a adequada gestão dos recursos humanos indispensáveis à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).	Dar continuidade.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
	Fortalecer a articulação intersetorial e intrasetorial entre as políticas públicas e os serviços socioassistenciais, promovendo a integralidade do atendimento às famílias e aos indivíduos e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios.	Dar continuidade	50%	60%	100 %	100%	X		X
	Promover campanhas educativas e informativas permanentes voltadas à garantia de direitos, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento da cidadania e à ampliação da participação social.	Garantir a realização das campanhas.	40%	50%	60 %	100%	X		X

Ampliar e qualificar a divulgação das ações, serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social, assegurando maior transparência, acesso à informação e efetivação dos direitos socioassistenciais.	Assegurar a divulgação e publicização.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
Garantir a priorização das ações do SUAS na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando adequada previsão, alocação e execução orçamentária e financeira compatível com as demandas e necessidades da política pública de Assistência Social.	A ser atingida							
Expandir e fortalecer as ações descentralizadas da Assistência Social nos territórios rurais, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidade social e assegurando equidade no acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	Dar continuidade.							
Adquirir veículo institucional destinado à Secretaria Municipal de Ação Social, com a finalidade de aprimorar a logística operacional, qualificar o acompanhamento das famílias e	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

	ampliar a capacidade de atendimento nos diversos territórios do município.								
	Assegurar o repasse sistemático, transparente e tempestivo de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), fortalecendo o controle social, a transparência da gestão pública e a participação democrática.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional à população em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autonomia familiar e superação das vulnerabilidades socioeconômicas.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Atualizar, revisar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as normativas federais e estaduais vigentes e as pactuações interfederativas, assegurando alinhamento normativo, segurança jurídica e fortalecimento institucional da política pública no âmbito municipal.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Santana de Mangueira-PB, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com as outras políticas públicas.

CRAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CRAS	Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, assegurando maior efetividade das intervenções nos territórios.	Em execução			100%		x		
	Identificar, qualificar e priorizar o público referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando os critérios de vulnerabilidade e risco	Em execução	100%		100%	100%	x		x

	social, bem como as especificidades socioterritoriais.								
	Assegurar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o acompanhamento sistemático das famílias que possuam membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo orientação qualificada, acesso aos direitos socioassistenciais e acompanhamento familiar continuado.	Em execução							
	Promover a capacitação permanente das equipes que compõem a rede socioassistencial, visando ao fortalecimento das competências técnicas, à qualificação do atendimento e ao aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30 %	40%	20%	x	x	x
	Acompanhar, por meio do PAIF, no mínimo 15% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem vulnerabilidades para além da insuficiência de renda, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).								
	Manter o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em	Continuar acompanhamento	40%	50 %	60%	100%	x		X

	articulação permanente com as políticas públicas de saúde e educação, visando à superação das vulnerabilidades identificadas.								
	Garantir a disponibilização de recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos e estruturais adequados ao funcionamento do CRAS, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados.	Dar continuidade e	100%	100 %	100%	100%	x	x	X
	Assegurar atendimento qualificado aos grupos socioeducativos e de convivência, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação da participação social.	100%	25%	25 %	25%	25%	x	x	X
	Ampliar a cobertura do PAIF, garantindo o acompanhamento sistemático de, no mínimo, 149 famílias referenciadas ao CRAS, em consonância com a capacidade instalada do serviço e as demandas identificadas no território.	100%							
	Instituir e manter grupo de gestantes, em articulação com a política pública de saúde, promovendo ações de orientação, prevenção, fortalecimento de vínculos familiares e incentivo ao cuidado integral.	100%							

	Implantar e manter a brinquedoteca no CRAS, assegurando o direito ao brincar, ao desenvolvimento integral da criança e ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Em andamento							
	Manter atualizado o mapeamento de crianças de até seis anos com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em articulação com a Vigilância Socioassistencial, visando ao planejamento de ações específicas e ao acompanhamento qualificado.	100%							
	Divulgar, de forma contínua, acessível e transparente, orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento, tanto nas ações coletivas quanto nos atendimentos individualizados e nos materiais informativos da Política de Assistência Social.								
	Garantir a continuidade das ações do Programa BPC na Escola, assegurando acompanhamento intersetorial e iniciativas voltadas à ampliação do acesso, à permanência e à inclusão educacional das crianças e adolescentes com deficiência.	100%							

	Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, assegurando maior efetividade das intervenções nos territórios.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SCFV

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SCFV	Fortalecer, de forma contínua e sistemática, a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os serviços existentes no território, assegurando atendimento integral, articulado e qualificado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Manter a intersetorialidade	100%	100%	100%	100%	X		
	Garantir a realização regular, planejada e metodologicamente orientada de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, voltadas ao	Assegurar a continuidade	100%	100%	100%	100%	X	x	X

	fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades e à promoção da participação social dos usuários.								
	Assegurar a capacitação permanente da equipe técnica e dos orientadores sociais do SCFV, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às metodologias próprias do serviço, visando à qualificação das intervenções, ao aprimoramento das práticas e à melhoria dos resultados alcançados.	Em execução	100	100%	100 %	100%	X	X	X
	Ampliar e fortalecer parcerias com Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de diversificar, qualificar e integrar a oferta de atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV.	Parcerias estabelecidas	100%	100%	100 %	100%	X		
	Garantir a disponibilidade contínua de recursos materiais, insumos, materiais pedagógicos, esportivos e equipamentos adequados, assegurando condições estruturais compatíveis com a execução qualificada e regular das atividades do serviço.	Recursos garantidos	100%	100%	100 %	100%	X	X	X

	Ampliar e descentralizar a oferta do SCFV, priorizando territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, promovendo equidade no acesso, expansão da cobertura e fortalecimento da presença do serviço nos territórios.	Realizar ampliação	100%	100%	100 %	100%	X	X	X
	Assegurar que, no mínimo, 50% dos usuários do SCFV estejam em situação prioritária, com registros devidamente atualizados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), em conformidade com as normativas vigentes.								
	Realizar reuniões mensais de avaliação, monitoramento e planejamento das ações do SCFV, visando ao aprimoramento contínuo da execução, à qualificação dos resultados e ao fortalecimento do impacto social do serviço.								
	Contratar oficinairos e facilitadores, conforme as demandas e especificidades identificadas no território, para o desenvolvimento de								

	atividades culturais, esportivas e socioeducativas, ampliando as oportunidades formativas e de convivência dos usuários.								
	Expandir a oferta do SCFV para o público idoso, promovendo o envelhecimento ativo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização da convivência intergeracional e a prevenção do isolamento e da exclusão social.								
	Fortalecer, de forma contínua e sistemática, a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os serviços existentes no território, assegurando atendimento integral, articulado e qualificado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).								
	Garantir a realização regular, planejada e metodologicamente orientada de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, voltadas ao								

	fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades e à promoção da participação social dos usuários.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SPSBD-GC/Criança Feliz	Fortalecer o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa, articulada, sistemática e efetiva nos processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa, com vistas ao aprimoramento da gestão e à qualificação dos resultados alcançados.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		X
	Realizar o acompanhamento sistemático das famílias usuárias, garantindo atendimento qualificado, escuta humanizada, orientação técnica adequada e encaminhamentos	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		X

	oportunos e articulados à rede de proteção social, conforme as demandas e vulnerabilidades identificadas.								
	Promover a capacitação permanente da equipe técnica e dos demais trabalhadores envolvidos na execução do Programa, em consonância com as normativas, diretrizes, fluxos operacionais e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando ao fortalecimento das competências técnicas e institucionais.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	Assegurar a divulgação contínua, transparente e acessível das ações do Programa, ampliando o acesso da população às informações, fortalecendo o controle social e promovendo o conhecimento e a efetivação dos direitos socioassistenciais.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x
	Fortalecer o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa, articulada, sistemática e efetiva nos								

	processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa, com vistas ao aprimoramento da gestão e à qualificação dos resultados alcançados.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

CADÚNICO

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CADÚNICO	Assegurar a inclusão, a atualização periódica e o acompanhamento sistemático dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo a fidedignidade e a integridade das informações, a prevenção de bloqueios, suspensões ou cancelamentos indevidos e a continuidade do acesso aos direitos socioassistenciais.	100%	100%	100%	100%	100%	X		
	Promover a capacitação permanente e continuada da equipe técnica, com vistas à qualificação dos processos de	100%	50%	60%	80%	100%	X	X	X

	acolhida, escuta qualificada, registros técnicos, acompanhamento familiar e encaminhamentos realizados, em conformidade com as normativas, diretrizes e orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).								
	Implantar, estruturar e manter equipe volante destinada ao atendimento das famílias residentes na zona rural, assegurando a ampliação do acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, o fortalecimento da presença do SUAS nos territórios e a redução das desigualdades socioterritoriais, em observância ao princípio da equidade.	100%	20%	30%	50%	100%	X		x

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PBF	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação contínua e intersetorial com as políticas públicas de saúde e educação, visando à identificação e	100%	100%	100%	100%	100%	X		X

	superação das vulnerabilidades, à garantia de direitos socioassistenciais e à prevenção de reincidências.								
	Priorizar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no acesso a cursos de qualificação profissional e a iniciativas de inclusão produtiva, como estratégia de geração de renda, fortalecimento da autonomia familiar e redução das vulnerabilidades sociais.	100%	20%	30%	30%	60%	x		x
	Desenvolver campanhas permanentes de informação, orientação e mobilização social acerca do Programa Bolsa Família, assegurando ampla divulgação de direitos, deveres, condicionalidades, critérios de elegibilidade e procedimentos de atualização cadastral.	100%	20%	20%	30%	30%	X		X
	Realizar reuniões semestrais com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, promovendo espaços de escuta qualificada, diálogo e orientação, fortalecendo o vínculo com os serviços socioassistenciais e a articulação intersetorial para acompanhamento das demandas e encaminhamentos necessários.								
	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades								

	do Programa Bolsa Família, em articulação contínua e intersetorial com as políticas públicas de saúde e educação, visando à identificação e superação das vulnerabilidades, à garantia de direitos socioassistenciais e à prevenção de reincidências.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Assegurar o adequado planejamento, a execução eficiente e o monitoramento contínuo dos recursos financeiros destinados à concessão dos Benefícios Eventuais, garantindo atendimento regular, oportuno e efetivo às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação municipal vigente e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Lei aprovada	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Implantar, consolidar e manter protocolos padronizados para a concessão dos Benefícios Eventuais, com definição clara e objetiva de	Protocolo formalizado	100 %	100 %	100%	100%	X	x	

	critérios de elegibilidade, fluxos operacionais e responsabilidades institucionais, assegurando transparência, equidade, impessoalidade e segurança jurídica nos procedimentos adotados.								
	Garantir atendimento emergencial e temporário a famílias e indivíduos em situação de risco social, nos termos das normativas do SUAS, assegurando resposta ágil, humanizada e devidamente articulada com a rede de proteção social.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias afetadas por situações de emergência ou calamidade pública, em articulação com a rede intersetorial, com vistas à proteção social, à mitigação dos impactos socioeconômicos e à superação das vulnerabilidades identificadas.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	x	x	

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Santana de Mangueira-PB tendo como base a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais do SUAS. RESSALVAMOS QUE O CREAS QUE ATENDE SANTANA DE MANGUEIRA É REGIONALIZADO.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
CREAS REGIONALIZADO	Assegurar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o acompanhamento sistemático e qualificado de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, garantindo atendimento técnico especializado, escuta qualificada, orientação adequada e encaminhamentos articulados à rede de proteção social.	Em execução	30%	40%	60%	100%	X		X
	Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, com ênfase na identificação de riscos,	A realizar	30%	50%	50%	100%	X		X

	vulnerabilidades e situações de violação de direitos, de modo a subsidiar o planejamento estratégico, o monitoramento permanente e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial.								
	Assegurar a divulgação contínua, acessível e transparente dos serviços, fluxos de atendimento e formas de acesso do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ampliando o conhecimento da população acerca da rede de proteção social e fortalecendo o acesso qualificado aos serviços ofertados.	Em execução	50%	50%	100%	100%	X	X	
	Implantar, consolidar e manter protocolos padronizados de atendimento no âmbito do CREAS, com definição clara de critérios, rotinas institucionais e fluxos operacionais, assegurando uniformidade de procedimentos, qualidade técnica, eficiência e segurança no atendimento às famílias e aos indivíduos.	Em execução	100 %	100 %	100%	100%	X		
	Fortalecer a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, educação, segurança pública e com o sistema de justiça, visando à prevenção, ao enfrentamento e à superação das situações de violação	Dar continuidade	100 %	100 %	100%	100%	X	X	X

	de direitos, por meio de ações integradas e corresponsáveis.								
	Realizar ações educativas, preventivas e de mobilização social em escolas e demais equipamentos da rede socioassistencial e intersetorial, por meio de palestras, oficinas e campanhas, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a comunidade acerca dos direitos, dos mecanismos de proteção e dos canais formais de denúncia.	A realizar	50%	50%	50%	100%	x		x

EIXO– CONTROLE SOCIAL - CMAS

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Assegurar a formação permanente e continuada dos conselheiros municipais sobre a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o exercício do controle social e as atribuições legais dos Conselhos, com vistas ao fortalecimento de uma atuação qualificada, autônoma, propositiva e efetivamente deliberativa.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Garantir a adequada estruturação da Casa dos Conselhos, assegurando infraestrutura física, tecnológica e administrativa compatível com o funcionamento regular, eficiente e transparente dos Conselhos de Assistência Social, proporcionando condições apropriadas ao pleno	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x

	exercício de suas competências institucionais.								
	Consolidar ações contínuas e sistemáticas de divulgação institucional acerca do papel, das atribuições, das competências e das deliberações dos Conselhos, ampliando a transparência da gestão, o acesso às informações públicas e a participação da sociedade civil no exercício do controle social.	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-
	Assegurar a destinação mínima de 3% dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para a manutenção, estruturação e fortalecimento institucional dos Conselhos, em estrita observância às normativas vigentes.	A realizar	100%	100 %	100 %	100%	x		x
	Garantir a publicação regular, tempestiva e acessível dos atos deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nos meios oficiais de divulgação, assegurando publicidade, transparência, validade legal e segurança jurídica às decisões colegiadas.	Em execução	100%	100 %	100 %	100%	x		

